



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU
GABINETE DA PREFEITA



PORTARIA Nº. 196/2016

DE 11 DE AGOSTO DE 2016.

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE
SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL
DE CONTRATOS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.**

PREFEITA MUNICIPAL de São José do Xingu - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos I ao XXVIII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, para exercer a função de fiscal do contrato correspondente aos processos licitatórios vigentes, observando para tanto o edital de licitação, seus anexos e seu respectivo contrato, como segue:

- **Weniskley Rodrigues Paulino**
 - Contratos Administrativos:
 - 22/2016, 24/2016
- **Diego Spanholi.**
 - Contratos Administrativos:
 - 23/2016
- **Mariza Vieira Perez.**
 - Contratos Administrativos:
 - 25/2016
- **Ludmila Alves Lopes.**
 - Contratos Administrativos:
 - 26/2016
- **Leodineia Gisete Bocato.**
 - Contratos Administrativos:
 - 27/2016

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se a Sr^a Sandra Moreira de Souza, matrícula funcional nº 10023, Servidora no cargo Comissionado de Dirigente de Setor da Prefeitura Municipal, que deverá atuar em caso de afastamentos por licenças e férias.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU
GABINETE DA PREFEITA



Art. 2º - Cabe ao fiscal do contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula contratual e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Em, 11 de agosto de 2016.

Manoel da Silva Barros
Prefeito municipal

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu – MT
PUBLICADO DO MURAL
São José do Xingu – MT ____/____/____

Autoridade competente